ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 18 de abril de 2022.

Mensagem nº 066/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência COVID 19, de acordo com a Resolução SES nº 2.649, de 08/13/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 287.232,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 287.232,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.076 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS) - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 287.232,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Resolução SES nº 2.649, de 08/03/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 - Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1723.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do SUS
1723.50.0.0.000 - Transf. de Recursos do SUS
1723.50.0.1.000 - Transf. de Recursos do SUS.
1723.50.0.1.005 - Enfrentamento da Emergência da COVID 19 CORONAVÍRUS - MAC

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

bradesco

Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93
Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ
Data da operação: 24/03/2022 - 15h33

Agência \| Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
01394 \| 0014601-3	7.601.937,23	7.601.937,23

Extrato de: **Ag: 01394 | CC: 0014601-3**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
					1,00
07/03/2022	SALDO ANTERIOR				35.704,70
11/03/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	527011	35.703,70		
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BRAGA E NETO COM REP	6350856		-25.200,00	10.504,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BIOHOSP PRODUTOS HOS	6350857		-10.481,60	23,10
	DOC/TED INTERNET	6350856		-11,05	12,05
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	6350857		-11,05	1,00
	TED INTERNET				
14/03/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB002448 0000014077	2448	287.232,00		287.233,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB002465 0000014077	2465	287.232,00		574.465,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	576088		-574.464,00	1,00
18/03/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	527011	94.097,56		94.098,56
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4222962		-12.986,60	81.111,96
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4224600		-6.374,50	74.737,46
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4225875		-612,90	74.124,56
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4229586		-10.745,62	63.378,94
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4232559		-6.798,42	56.580,52
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4234142		-8.713,87	47.866,65
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DISK MEDIA PADUA	4243274		-5.533,26	42.333,39
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DISK MEDIA PADUA	4244199		-5.762,08	36.571,31
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TS FARMA DISTRIBUIDO	4246962		-7.473,43	29.097,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. NOVA LINEA COM PROD	4249938		-7.323,00	21.774,88
	TRANSF CC PARA CC PJ DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRE	3280806		-751,08	21.023,80
	TRANSF CC PARA CC PJ ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDOR	7043400		-9.860,00	11.163,80
	DOC/TED INTERNET	4222962		-11,05	11.152,75
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4224600		-11,05	11.141,70
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4225875		-11,05	11.130,65
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4229586		-11,05	11.119,60
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4232559		-11,05	11.108,55
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4234142		-11,05	11.097,50
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4243274		-11,05	11.086,45
	TED INTERNET				

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4244199		-11,05	11.075,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4246962		-11,05	11.064,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4249938		-11,05	11.053,30
	TRANSFERENCIA PIX DEST: Terra Sul Comercio De Medi	1722120		-8.301,90	2.751,40
	TRANSFERENCIA PIX DEST: NOVA LINEA COM DE PROD FAR	2223392		-2.010,40	741,00
	TRANSFERENCIA PIX DEST: ESPECIFARMA COM DE MEDICAM	2223406		-740,00	1,00
21/03/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	527011	899,26		900,26
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	537333	46.295,79		47.196,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. VIVA COMERCIO ATACAD	5649611		-47.184,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5649611		-11,05	1,00
22/03/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB002822 0000014098	2822	287.232,00		287.233,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	577338		-287.205,00	28,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	180322		-9,00	19,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	180322		-9,00	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	180322		-9,00	1,00
Total			**1.038.692,31**	**-1.038.692,31**	1,00

Os dados acima têm como base 24/03/2022 às 15h33 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
					287.206,00
22/03/2022	**SALDO ANTERIOR**				
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	577338		-287.205,00	1,00
Total			**0,00**	**-287.205,00**	1,00

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 24/03/2022 às 15h33 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2649 DE 08 DE MARÇO DE 2022

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/001755/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que estabelece que "as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

- a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.668 de 18 de janeiro de 2022, que pactua a atualização do plano de resposta de emergência ao coronavírus/covid-19 no estado do rio de janeiro e seus anexos na competência janeiro de 2022.

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.705, de 10 de fevereiro de 2022, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - UTI e Suporte Ventilatório Pulmonar, competência janeiro de 2022;

- o Plano Estadual de Contingência de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020; e

- os documentos encartados ao processo nº SEI080001/001755/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir, para competência janeiro de 2022, o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, por 30 (trinta) dias, no valor de R$ 6.985.177,60 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), para Municípios que ainda não tiveram leitos autorizados e financiados pela Portaria GM/MS nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412, mas que disponibilizaram leitos ao Sistema Estadual de Regulação.

§ 1º - O recurso financeiro de que trata o caput deste artigo corresponde ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, disponibilizados no Sistema Estadual de Regulação, mas que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - O repasse da verba será disponibilizada aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo II.

§ 3º - O apoio financeiro excepcional visa à ampliação da oferta à população e subsidiar as internações realizadas na competência janeiro de 2022.

§ 4º - Os leitos descritos no Anexo II desta Resolução foram disponibilizados e devidamente regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização foi pactuada na CIB-RJ de janeiro de 2022.

Art. 2° - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010 e deverá ser entregue em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES, sem prejuízo ao atendimento do disposto pela Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo Único - Caso os leitos financiados sejam autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 e/ou Portaria GM/MS Nº 1.412, para competência janeiro de 2022, ou, os leitos não forem disponibilizados ao Complexo Regulador Estadual, ou, estarem bloqueados ou sem acesso, o recurso deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 3° - O método de cálculo utilizado para composição do aporte financeiro a ser repassado aos municípios considerou o valor da diária para cada tipo de leito objeto desta Resolução vezes 30 (trinta). Parágrafo único. O valor da diária para cada tipo de leito (UTI Tipo II Covid e SVP) foi pautado no procedimento constante da Tabela SIGTA P.

Art. 4° - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo, Fonte 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Prescinde à transferência de recurso financeiro tratado nesta Resolução o atendimento integral do Decreto Estadual nº 42.580/2010 e a assinatura do termo de adesão constante do Anexo I.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIAINTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ na condição de beneficiária resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412 .

2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.

3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência janeiro de 2022.

4 - Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo II) foram disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada CIB-RJ de janeiro de 2022.

5 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponível em: https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19. E, por estarem de acordo com o presente termo e

condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Arcal	2385975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R$	71.808,00
Bom Jesus Do Itabapoana	7649401	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO*	UTI ADULTO COVID	10	R$	240.000,00
Cambuci	2283794	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R$	143.616,00
Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	14	R$	672.000,00
Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL UNIMED	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R$	192.000,00
Campos Dos Goytacazes	2298817	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Campos Dos Goytacazes	3007187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	6	R$	86.169,60
Carmo	2272601	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	13	R$	186.700,80
Itaborai	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	6	R$	288.000,00
Magé	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	15	R$	720.000,00
Mangaratiba	2288109	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	11	R$	157.977,60
Marica	9895124	HOSPITAL CHE GUEVARA SMSM	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	38	R$	545.740,80
Marica	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	20	R$	287.232,00
Niteroi	22605	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	UTI ADULTO COVID	6	R$	288.000,00
Niteroi	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Paracambi	2279355	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R$	143.616,00
Paraiba Do Sul	7776186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R$	43.084,80
Paraiba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Petropolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA**	UTI ADULTO COVID	30	R$	576.000,00
Petropolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R$	43.084,80
Rio Claro	6232094	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	8	R$	114.892,80
Rio De Janeiro	7000167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	4	R$	57.446,40
Seropedica	1846532	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R$	71.808,00
			Total	263	R$	6.985.177,60

Notas:

*HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO foram antecipados 5 leitos para 20 dias e 5 leitos para 5 dias.

**HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA – foram antecipados 30 leitos para 17 dias.